



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



**CERTIDÃO**  
Certifico que foi  
publicado no placard  
dia 06, 03, 2013

Lei nº. 379/2013

*Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento programa 2013 do Município de Novo Progresso/PA, destinado a atender ao Programa Nacional do Transporte Escolar do Ministério Educação, e dá outras providências.*

  
Sec. Administração

O Excelentíssimo Senhor Osvaldo Romanholi, Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2013, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.077.000,00 (um milhão e setenta e sete mil reais), destinados a atender ao Programa Nacional de Transporte Escolar/PNAT a serem utilizados para aquisição de ônibus escolares.

Parágrafo único – Para atender a despesa fica criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Educação  
Unidade: 17010000 – Fundo Municipal de Educação  
Funcional Programática: 12.361.04012.104 – Programa Nacional de Transporte Escolar/PNAT  
Classificação da Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o artigo 1º desta Lei, os repasses advindos do Governo Federal a título de repasse financeiro por meio de convênio do transporte escolar.

Art. 3º O crédito suplementar autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O crédito será aberto nos termos do artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º. O programa de governo criado pelo artigo 1º desta Lei, fica expressamente contemplado e recepcionado pelo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamento Anual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Progresso - PA, 06 de Março de 2013.

  
**OSVALDO ROMANHOLI**  
Prefeito Municipal